



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
GABINETE DO VEREADOR GERSON DA SILVA SERRA

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A INSTITUIR A PARAOLÍMPIADA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Capanema aprova e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Paraolimpíada Municipal, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, em alusão ao "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência" e ao "Dia Nacional do Atleta Paraolímpico", comemorado nos dias 21 e 22 de setembro, respectivamente, nas diferentes modalidades esportivas individuais e coletivas, através da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

**Art. 2º** - A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte da Paraolimpíada Municipal ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Desporto.

**Parágrafo Único** - Poderão participar da Paraolimpíada pessoas com deficiências físicas, intelectuais, visuais e auditivas, bem como os paraplégicos que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

**Art. 3º** - A participação dos interessados far-se-á obrigatoriamente, mediante comprovação de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição, sob a responsabilidade das associações e ou entidades.

**Art. 4º** - A paraolimpíada Municipal será disputada em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades que forem parceiras em sua realização.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.

**Art. 5º** - A Paraolimpíada Municipal de que trata a presente Lei deverá abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 19 de Março de 2021.

Patricia do Socorro L. Melo  
Diretora Administrativa  
Portaria nº 017/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DA CMC

MATÉRIA RECEBIDA

Em: 17/03/21 Hora: 10:35H

  
Gerson da Silva Serra  
Vereador CMC



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**GABINETE DO VEREADOR GERSON DA SILVA SERRA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa dar maior efetividade à acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiências físicas, intelectuais, visuais, auditivas e motoras nas modalidades esportivas, pois o sucesso do esporte voltado ao público que possui deficiências é constatado ao máximo com a existência das Paraolimpíadas, onde o Brasil se destaca em diversos esportes.

Com esse sucesso fica evidente a necessidade de possibilitar às pessoas com deficiências um momento, para que de fato, possam usufruir através de todos os benefícios que a prática esportiva oferece.

A Paraolimpíada Municipal tem como objetivo fomentar e revelar talentos em diversas modalidades esportivas, incentivando-os a participar de competições e outras Paraolimpíadas no Estado do Pará, no Brasil e no Mundo.

Desta forma, esta solicitação se dá devido à necessidade de instituir a Paraolimpíada no âmbito do Município de Capanema. E para tanto conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei que ora apresento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 19 de Março de 2021.

**Gerson da Silva Serra**  
Vereador CMC